



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito.

Ofício n.º 076/2021-GAB

Formosa/GO, 07 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Acinemar Gonçalves Costa

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

E ilustres integrantes da Câmara Municipal de Vereadores

Sede da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa ilustre Câmara Municipal a convocação para apreciação e votação em sessão ordinária dos Projetos de Lei abaixo especificados:

- Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021, que “Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com o Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda- CETESI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

- Projeto de Lei n.º 18, de 31 de maio de 2021, que “Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com a Instituição União Pioneira de Integração Social – UPIS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Com nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com o Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda-CETESI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com cooperação técnico-operacional com Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda – CETESI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática nas áreas de **Técnico (a) de Enfermagem e Técnico (a) em Radiologia** na unidade de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e visitas técnicas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei n.º 11.788/2008 e na Resolução COFEN n.º 441/2013.

Art. 2º Fica estabelecido que o Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda-CETESI, arcará com as despesas de manutenção do convênio, que serão de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a forma de contrapartida, firmada em contrato, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com o *Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda - CETESI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática nas áreas de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia em todas as unidades ligadas à saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução COFEN nº. 441/2013.

É imprescindível relatar que cada programa desenvolvido em decorrência deste Convênio terá seus objetivos, atividades, programa de execução, forma de avaliação, responsabilidades técnicas, científicas, financeiras ou qualquer outra condição específica, estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e as instituições de ensino técnico de enfermagem e radiologia, respeitando as pactuações e a organização didático-pedagógica mantida por cada instituição.

Neste sentido certo é que os nobres edis e os participes convenientes também são sensíveis à melhoria das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a qualificação e desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da área de saúde. enfim, considerando imprescindível o zelo constante pelo princípio da humanização, princípios éticos, diretrizes curriculares nacionais e princípios pétreos de legalidade.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

ANEXO I – Minuta do Convênio

CONVÊNIO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Fundo Municipal de Saúde de Formosa-GO, pessoa jurídica de direito público, inserida no MF- Ministério da Fazenda – com CNPJ nº 09.105.181/0001-34, com endereço Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, 26 – Formosinha. CEP: 73813120 Formosa - Goiás doravante denominado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Breno José Padro de Miranda do CPF: 920.965.651-20 e o **CETESI – CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.490.096/0001-62, com endereço Rua I quadra 115 Lote 01 Número 01, conjunto Parque da Colina, CEP: 73808-024 na cidade de Formosa – GO, NESTE ATO representado pelo mantenedor Carlos William Macedo Borges Macedo, CPF: 619.773.301-34 E RG: 1.501.623 SSP/DF celebram o presente Convênio regulado pelas cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa estabelecer as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e o **CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda.**, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática nas áreas de **Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia** na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidade Básica de Saúde (UBS), e visitas técnicas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com base na Lei do Estágio N°11.788/2008 e na RESOLUÇÃO COFEN N° 441/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cada programa desenvolvido em decorrência deste Convênio terá seus objetivos, atividades, programa de execução, forma de avaliação, responsabilidades técnicas, científicas, financeiras ou qualquer outra condição específica, estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e as instituições de ensino. Respeitando as pactuações e a organização didático-pedagógica mantida por cada instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Consideram-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho obedecendo a uma programação específica, de acordo com as matrizes curriculares aprovadas para o ensino técnico de enfermagem e radiologia sob responsabilidade e coordenação de cada instituição.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Estágio Curricular será desenvolvido de acordo com o estabelecido em vigor, sob-responsabilidade conjunta, com cronograma estabelecido previamente pela coordenação do curso, pelo supervisor do estágio, e pela chefia da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS/TURNOS E CARGA HORÁRIA

Os Estágios Curriculares terão duração conforme cronograma estabelecido pela a instituição de ensino em turnos matutino, vespertino ou noturno, em todos os dias da semana e aos finais de semana, com base na lei do estágio 11.788/2008 e na resolução do Conselho Federal de Enfermagem n.º 441/2013: *(in verbis)*

Art. 2º – No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei n.º 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma a seguir:

I – assistência mínima ou autocuidado – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 10 (dez) alunos por supervisor;

II – assistência intermediária – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas – até 8 (oito) alunos por supervisor;

III – assistência semi-intensiva – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 6 (seis) alunos por supervisor;

IV – assistência intensiva – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada – até 5 (cinco) alunos por supervisor.

Lei n.º 11.788/2008: *(in verbis)*



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Art. 17 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde de Formosa (GO), em conjunto com a Coordenação da instituição no curso de Técnico em Enfermagem e Radiologia, estabeleceu o número de alunos por grupo/área. Disponibilizando até 62 vagas semestrais para o Estágio Curricular Supervisionado a alunos da instituição, regularmente matriculados, com base no artigo 17 da Lei do Estágio nº 11.788/2008 e na Resolução do Ministério da Educação nº 05, de 15 de março de 2011. Portanto, o quantitativo de alunos por grupo será de no máximo 07 alunos para cada grupo de estágio de técnicos de enfermagem e no máximo 05 alunos para os grupos de radiologia.

Observação: Caso haja reposição de aluno, a instituição deverá avisar a unidade via ofício, visto que dependendo da quantidade de aluno a instituição ficará responsável em formar um grupo apenas para reposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E DO INGRESSO DOS EDUCANDOS

Os estagiários serão selecionados por cada instituição de ensino, respeitando trâmites pedagógicos e administrativos, sendo encaminhado – via ofício ao chefe da unidade, com a indicação do supervisor que acompanhará o estágio, bem como o número do Registro Profissional em órgão de classe, relação nominal dos estagiários e cronograma de execução semestral.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Os estágios Curriculares não geram vínculo empregatício – de acordo com a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 – entre o estagiário e a unidade concedente.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Os alunos deverão ter um seguro de acidentes pessoais, e as despesas decorrentes deste seguro correrão a expensas do aluno, cujo comprovante deverá ser encaminhado às Coordenações de Estágio dos respectivos cursos da Instituição de Ensino bem como ao órgão competente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO, antes do início do estágio, sob pena do mesmo não ocorrer ou ser adiado.

Enviar o cartão de vacina do aluno para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Qualquer acidente envolvendo o aluno será de única responsabilidade da Instituição de ensino CETESI e do aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SUPERVISORES

Os supervisores do estágio serão encaminhados por cada instituição de ensino, com cronograma previamente estabelecido, assumindo os mesmos as responsabilidades técnicas, éticas, cíveis e criminais pelos atos que os estagiários realizarem durante o estágio.

O enfermeiro supervisor e radiologista de estágio deverão estar inscritos no Conselho Regional da jurisdição na qual exerce sua atividade.

Ao iniciar o estágio o supervisor da turma deverá se apresentar para o coordenador de cada unidade, entregando a relação dos alunos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado aos alunos durante nos campos de prática na área de técnico de enfermagem, nos estágios supervisionados, a administração de vacinas da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua aplicação nos pacientes que utilizam o serviço de saúde, ficando a cargo do supervisor a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES/ CONTRAPARTIDAS

Os partícipes convenientes visam em comum à melhoria das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a qualificação e desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da área de saúde. Com zelo constante pelos princípios de humanização, princípios éticos, diretrizes curriculares nacionais e por princípios pétreos de legalidade.

Sub-cláusula Primeira – A Secretaria Municipal de Saúde – para o desenvolvimento das Ações previstas neste convênio compromete-se a:

- a) Disponibilizar as Instituições de Ensino a utilização de suas instalações necessárias ao cumprimento deste Convênio;
- b) Implementar e apoiar, junto à equipe de profissionais da instituição, que atuam como preceptores, nas atividades de estágios;
- c) Permitir o acesso de alunos para estágios na área de enfermagem, devidamente uniformizados, conforme o protocolo de estágio (roupa branca, jaleco contendo logotipo da instituição formadora e curso com mangas e na altura dos joelhos e sapato branco fechado) e para estágios na área de Psicologia (jaleco branco identificando claramente a instituição, calça



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Jeans e sapatos ou tênis fechado) e com uso de crachá que identifique o aluno e a instituição, acompanhados pelo supervisor de estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Instituições de Ensino para desenvolvimento das ações previstas neste Convênio compromete-se a:

- a) Apoiar e auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde – através de suas mantidas atividades de promoção à saúde, conferência, seminários, feiras de saúde e atendimentos;
- b) Elaborar em conjunto com os representantes da Secretaria de Saúde do Município de Formosa-GO os cronogramas de estágios;
- c) Encaminhar supervisores para estágios no curso de Enfermagem, para cada grupo de alunos em atividades, sem ônus e vínculos a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ofício à administração com as indicações dos nomes dos estagiários e dos supervisores com antecedência; obedecendo à lei nº 11.788/2008, resolução COFEN nº 371/2010.
- d) Encaminhar preceptores de estágios no curso de Radiologia, para cada grupo de no máximo de 05 (cinco) alunos em atividades, sem ônus e vínculos com a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ofício, com antecedência mínima de 15 dias (quinze) dias, à administração indicando os nomes dos estagiários e dos supervisores;
- e) Supervisionar as atividades em estágios, através da coordenação de estágio;
- f) Enviar somente os alunos com as devidas apólices de seguro em dia para estágios;
- g) Cobrir todas as despesas com materiais de consumo utilizado a cada disciplina de estágio curricular e a cada novo grupo de estágio;
- h) A contrapartida abaixo acordada deverá ser entregue conforme a necessidade dos serviços de saúde sobre a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, via ofício, com um prazo de 15 (quinze) dias de tolerância no caso se houver atraso, ocorrerá a suspensão dos estágios de forma imediata, retornando após quitação de contrapartida em aberto;
 - O valor será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual em termo de doações de notas fiscais que deverá ser anexada ao contrato conforme estabelecido junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 - A instituição deverá entregar o material acordado para a Secretaria Municipal de Saúde a qual ficará encarregada de definir o fluxo do mesmo.
- i) Seguir rigorosamente o protocolo de estágio desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

j) Enviar o cronograma de estágio junto com o plano de ação para a Secretaria Municipal de Saúde e unidade campo que realizará o estágio, com antecedência de 15 dias.

k) O aluno deverá entregar material de consumo abaixo acordada, utilizado a cada disciplina de estágio curricular a coordenação responsável de cada instituição. Sendo utilizado esse material por aluno na instituição durante o estágio.

- 02 Caixas de luva;
- 02 Caixas de máscara;
- 01 Pacote de algodão pequeno;
- 01 Pacote de copo descartável 200 ml com 100 unidades;
- 01 Pacote de papel toalha;
- 01 pacote com 4 unidades de papel higiênico;
- 02 frascos de Álcool Gel 70° Antisséptico.

CLÁUSULA NONA – DO PROJETO DE PESQUISA

A secretaria de Saúde através da comissão de avaliação de pesquisas para o trabalho de conclusão de curso irá receber os projetos de pesquisa com os seguintes documentos: TCLE (Termo de consentimento livre e esclarecido), carta de recomendação – original e uma cópia do projeto de pesquisa juntamente com o questionário que será aplicado.

Depois de entregue a documentação para a comissão de avaliação da secretaria de saúde, haverá um prazo de 15 dias para verificar se está adequado com a norma técnica científica e ética, após sua aprovação o aluno (a) assinará uma declaração de compromisso de pesquisador responsável, no qual o mesmo será autorizado para o campo de pesquisa somente após aprovado pelos requisitos citado a cima. Por fim, o prazo máximo da pesquisa de campo será no máximo 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As condições e critérios de partilhas dos direitos de propriedade intelectual, obtidos como resultado dos projetos e atividades desenvolvidos no âmbito deste Convênio, bem como as publicações, deve ser especificado no respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente convênio não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem, ficando as despesas pessoais dos estagiários com alimentação, transporte, vestuário e material de uso pessoal por responsabilidade dos mesmos, sem ônus nenhum para a secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

O presente Convênio terá a sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em comunicado por escrito da parte interessada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os benefícios concedidos na Cláusula Oitava serão suspensos imediatamente em caso de rescisão. Estando pactuada a conclusão de atividades de estágio em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Formosa-GO, para dirimir todas as questões pertinentes ao presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas a todos os presentes.

Formosa/GO, 01 de abril de 2021.

Secretário de Saúde de Formosa – GO

(Responsável pela Instituição)

Testemunhas:

Nome/CPF

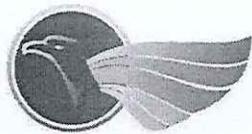
Nome/CPF



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.



CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

Partícipe I

Órgão/entidade: Centro Educacional CETESI	CNPJ: 07.490.096/0001-62
Endereço: Rua I nº 26 Q 115, Lote 01 ao 26 – Parque da colina I - Formosa/GO	CEP: 73.808-064
Representantes Legais: Nome: Carlos William Borges Macedo CPF nº: 619.773.301-34	
Cargo: Mantenedor	Função: Diretor

Partícipe II

Órgão/entidade: Centro Educacional CETESI	CNPJ: 07.490.096/0001-62
Endereço: Rua I nº 26 Q 115, Lote 01 ao 26 – Parque de Colina I - Formosa/GO	
Representantes Legais: Nome: Delaine Ribeiro da Silva Macedo CPF nº: 828.057.841-20	
Cargo: Mantenedora	Função: Diretora

Partícipe III

Órgão/entidade: Município de Formosa	CNPJ: 01.783.780/0001-34
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 208- Centro, Formosa- GO	
Representante Legal:	

WWW.FORMOSA.GOV.BR



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Nome: Gustavo Marques de Oliveira

CPF nº:

Cargo: Prefeito

2. EMENTA:

Atividade de observação supervisionada/orientada, na área de enfermagem, com a elaboração de relatórios bimestrais. Desenvolvimento do processo de trabalho em saúde e formação profissional, evidenciando os problemas do dia-a-dia e suas possíveis estratégias de enfrentamento. Proporciona ao estudante o desenvolvimento de atributos (conhecimentos, habilidades e atitudes) para a realização de ações voltadas ao cuidado integral às necessidades individuais, coletivas e gestão do cuidado em saúde/enfermagem e de serviços de saúde no contexto da atenção básica.

Oportunidade para desenvolvimento educacional e de pesquisa. Desenvolver capacidades para o trabalho em equipe multiprofissional. Construção de um projeto de prática assistencial, aplicando os conhecimentos aprendidos no decorrer do Curso de Graduação em Enfermagem.

3. OBJETIVO GERAL DA DISCIPLINA:

O curso de Técnico em Enfermagem tem por objetivo geral proporcionar à clientela não qualificada, a oportunidade de ter uma educação profissional que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, adquirindo habilidades e competências voltadas a profissão.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA DISCIPLINA:

- Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população através da oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, visando melhorar a atuação do pessoal de apoio dos hospitais, centros e postos de saúde;
- Captar, tratar e disseminar informações técnicas e tecnológicas na área de saúde.
- Facilitar ao aluno a construção de “itinerário” de formação profissional que atendam às suas expectativas e perspectivas de trabalho.
- Desenvolver metodologias de ensino que favoreçam a interdisciplinaridade e o contato precoce do aluno com a prática profissional, rompendo com a dicotomia teoria/prática
- Favorecer a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, tendo em vista o desempenho profissional.
- Orientar o desenvolvimento profissional dos alunos em sua própria personalidade bem como estimular a sua participação na obra do bem comum.
- Colaborar para a realização do plano nacional de saúde preparando, a curto e médio prazo, pessoal qualificado para a prestação de serviços específicos à comunidade e



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

no atendimento das necessidades da população visando à prevenção, promoção e recuperação (reabilitação) da saúde.

6. METODOLOGIA DO TRABALHO:

- O estágio curricular em Atenção Básica e Hospitalar são procedimentos didáticos-pedagógicos para a formação profissional e demanda uma estruturação de processos e objetivos que contemplem atividades de desenvolvimento técnico-científico, formação social, política e cultural. Visa também contribuir com a possibilidade de mudanças sociais.

Coordenação e orientação do estágio:

- O professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado em Enfermagem I e II – Atenção Básica e Hospitalar atua como articulador interinstitucional, integrando os objetivos e propósitos do plano de ensino da disciplina. O professor também é responsável por discutir e definir, com demais professores que acompanham as atividades de estágio, critérios que orientem na seleção determinados campos de estágio que melhor possam atender aos objetivos deste plano.
- Os professores responsáveis pela supervisão do estágio também irão orientar o projeto individualidade estágio e na elaboração do Relatório de Estágio.
- Cada serviço de saúde que oferece o estágio disponibilizará para o aluno um(a) enfermeiro(a) para orientação diária no campo e como interlocutor permanente com o serviço.

Desenvolvimento do estágio:

- O aluno fará a indicação de um serviço de saúde de sua escolha, e deverá avaliar esta opção com o professor responsável pela disciplina.
- Todas as atividades práticas serão supervisionadas pelo supervisor técnico indicado pela instituição concedente do estágio, também haverá supervisões por supervisor acadêmico indicado pela instituição de ensino.
- Haverá discussão e avaliação das situações vivenciadas em grande grupo.
- O Projeto Aplicativo e Relatório Final serão elaborados pelo próprio aluno, sob orientação docente e participação efetiva do profissional de campo.

7. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ATKINSON, Leslie; MURRAY, Mary. **Fundamentos de enfermagem.** Rio de Janeiro:Guanabara Koogan, 2000. 53

- GEOVANINI, Telma; MOREIRA, Almerinda. **História da enfermagem: versões e interpretações.** São Paulo: Revinter, 2002.
- KAWAMOTO, Emilia. **Fundamentos de enfermagem.** São Paulo: EPU, 2003.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

- DUNCA, Gena. Fundamentos de enfermagem básica. São Paulo: Cengage, 2012.
- LIMA, Maria José. O que é enfermagem. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- MURTA, Genilda. SaberesANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC no 7, de 24 defevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva.
- PADILHA, K. G.; SILVA, S. C. da; VATTIMO, M. F. F. Enfermagem em UTI – Cuidando do Paciente Crítico. São Paulo: Manole, 2009
- VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em Terapia Intensiva: Práticas e Vivências. Porto Alegre.

8. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ROUQUAYROL, Maria Zélia; FILHO, Naomar de Almeida. Epidemiologia & Saúde. 5 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 1999. 600 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente – Higienização das Mãos. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, [2007-2013]. POSSO, Maria Belén Salazar. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

CHAVES, Lucimara Duarte e Souza Aspásia BrasileGesteira, Enfermagem em ClínicaMédica cirúrgica vol. 2 - 30 dez 2013,

9. ANEXOS:

ANEXO 1: Ficha de avaliação do Estágio Supervisionado em Enfermagem.

ANEXO 2: Cronograma de Previsão de Estágio 2021.

Coordenadora Curso de Enfermagem
Elvina Sousa Barbosa

ANEXO 1 DO PLANO DE TRABALHO: Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado em Enfermagem.



WWW.FORMOSA.CO.GOV.BR



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CAMPO DE ESTÁGIO: _____ SUPERVISOR: _____
INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

I-CARACTERÍSTICAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Características do Aluno (A)	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Apresentação Pessoal				
Assiduidade				
Pontualidade				
Equilíbrio Emocional				
Disciplina				
Ética e Moral				
Relacionamento com a equipe				
Responsabilidade				

II- DESEMPENHO DO ALUNO NA UNIDADE

Procedimentos de Enfermagem	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Limpeza da Unidade				
Limpeza Geral				
Preparo de Cama Aberta				
Preparo de Cama Fechada				
Preparo de Cama de Operado				
Postura Frente ao Paciente				

III- CUIDADOS DE HIGIENE CORPORAL, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORT

Cuidados de Higiene Corporal	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Procedimentos de Enfermagem				
Banho no Leito				
Lavagem Externa				
Higiene do Couro Cabeludo				
Higiene Oral				
Auxílio na Alimentação				
Gavagem				
Mudança de Decúbito				
Auxílio na Deambulação				
Imobilização				

IV- AUXÍLIO EM TRATAMENTO

Auxílio em Tratamento	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Procedimentos de Enfermagem				
Curativo Simples				



WWW.FORMOSA.GO.GOV.BR



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

Tricotomia				
Retirada de Pontos				
Colheita de Material p/ Exame				
Cuidados com Sondas/Cateteres				
Aspiração das Vias Aéreas				
Preparo e Encaminhamento p/Exames				
Sondagem (auxílio)				
Controle Hídrico				

V- PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Procedimentos de Enfermagem	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Via oral e Sublingual				
Vias Subcutânea e Intradérmica				
Vias IM e EV				
Preparo de Medicamentos				

OBSERVAÇÕES CONCERNENTES AO ALUNO (a):

(Campo de preenchimento obrigatório)

Adotou-se o critério de notas de **Zero a Dez** para a avaliação do Estagiário, que serão atribuídas para cada aspecto avaliado da seguinte forma:

LEGENDA:

ÓTIMO	10,0 à 9,0
BOM	8,9 à 7,0
REGULAR	6,9 à 5,0 (Não apto)
INSUFICIENTE	< 5,0 (Não obteve condições básicas)

Assinatura do Aluno

Assinatura do Supervisor

NOTA FINAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ANEXO 2 DO PLANO DE TRABALHO: Cronograma de Previsão de Estágio 2021.



WWW.FORMOSA.GO.GOV.BR



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17, de 31 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO RELAÇÃO PREVISTA DE ESTÁGIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ANO DE 2021.

Formosa-GO, 05 de fevereiro de 2021.

TURMA: (H¹) – PREVISÃO para o período do estágio Supervisionado: 01/03/2021 á 22/05/2021 (25 ALUNOS).

TURNOS - Matutino 2 turmas

Vespertino: 2 turmas

Noturno: 3 turmas

Final de Semana: 2 turmas

TURMA: (I¹) – PREVISÃO para o período do estágio Supervisionado: 24/05/2021 á 14/08/2021 (26 ALUNOS).

TURNOS - Matutino 2 turmas

Vespertino: 2 turmas

Noturno: 3 turmas

Final de Semana: 2 turmas

TURMA: (J¹) – PREVISÃO para o período do estágio Supervisionado: 16/08/2021 á 13/11/2021 (23 ALUNOS).

TURNOS - Matutino 2 turmas

Vespertino: 2 turmas

Noturno: 3 turmas

Final de Semana: 2 turmas